

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.181

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 249/2022. VALIDADE: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e a empresa SGB ARBITRAGEM S/S LTDA-ME, estabelecida na RUA TROMBETAS, 510, O - CEP: 87235000 - BAIRRO: CENTRO, Indaialópolis/PR CNPJ nº 17.705.415/0001-63, pelo seu representante infra-assinado, o senhor SIDNEI GALHO BENEDITO, residente e domiciliado na RUA EDUARDO RODRIGUES FORMIGONI, 184 CASA - CEP: 87235000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente Ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 93/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR. 1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, para atuar em eventuais torneios e campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO. 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO. 4.1. A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços nos locais onde serão realizados os torneios e campeonatos, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Esportes, devendo esta comunicar a empresa vencedora com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através do envio da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES. 5.1. Do Município: 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO. 6.1. O(s) produto(s)/serviço(s) serão conferidos por meio de vistorias pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias, observando as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES. 7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. 8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando: 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

CLÁUSULA X - DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO. 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO. 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES. 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavá-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 93/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO. 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO. 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

MUNICÍPIO DE RONDON SGB ARBITRAGEM S/S LTDA-ME Roberto Aparecido Corredato Prefeito Municipal

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais; 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e em internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar esta impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA X - DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO. 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO. 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES. 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavá-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 93/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO. 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO. 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná Exercício: 2022

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ:76.973.692/0001-16

CONTRATADA T&C SERVIÇOS GEOAMBIENTAIS LTDA CNPJ:132.570.610-00180

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE APARECIDA CARINHANA REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná Exercício: 2022

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ:76.973.692/0001-16

CONTRATADA T&C SERVIÇOS GEOAMBIENTAIS LTDA CNPJ:132.570.610-00180

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE APARECIDA CARINHANA REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná Exercício: 2022

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ:76.973.692/0001-16

CONTRATADA T&C SERVIÇOS GEOAMBIENTAIS LTDA CNPJ:132.570.610-00180

ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE APARECIDA CARINHANA REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná

DECRETO Nº 248/2022. CLAUDIMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43º § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.366/2021 DE 22-12-2021, PUBLICADA EM 29-12-2021 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.944 PÁGINAS 10 A 13.

DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros, como segue:

09 SECRETARIA DE SAÚDE 09.01 Fundo Municipal de Saúde 09.01.0915.2.053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA 300 R\$ 6.000,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE 09.01 Fundo Municipal de Saúde 09.01.0915.2.053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA 377 R\$ 4.000,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE 09.01 Fundo Municipal de Saúde 09.01.0915.2.053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA 378 R\$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE SAÚDE 09.01 Fundo Municipal de Saúde 09.01.0915.2.053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA 407 R\$ 1.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 09 de dezembro de 2022.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17º Gabinete Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO DAS PARTES P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA CNPJ: 17.922.286/0001-65

LICITAÇÃO: Inexigibilidade N.º 15/2022 PROCESSO: Licitatório N.º 129/2022 CONTRATO: N.º 110/2022 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencer a frota do município de Planaltina do Paraná/PR - Sistema TRAZ VALOR.

VALOR TOTAL R\$: 15.876,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais) FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RECURSO: Próprio.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2022 Cordialmente, Celso Maggioni Prefeito

Prefeitura do Município de Paranavá ESTADO DO PARANÁ Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000. e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA USF MANDIOCABA (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PORTE I) AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às 09:30 horas do dia 11 de JANEIRO de 2022, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para obra de CONSTRUÇÃO DA USF MANDIOCABA - Unidade de Saúde da Família - Porte I, na seguinte localização: Lote 11, Quadra 01, Rua "H", Loteamento "Jardim Amália Niehues", Distrito de Mandiocaba, Paranavá - Paraná, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Termo de Adesão nº 024/2019 SESA-PR, com valor máximo global estimado em R\$ 1.692.474,81 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos). O prazo de execução da obra será de 270 (duzentos e setenta) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da rubrica orçamentária: 04.001.10.301.0006.1.045.44.90.51.00. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/porta da transparência/licitações/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavá - Diretoria de Compras, até às 09:00 horas do dia 11 de JANEIRO de 2022. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavá/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA Diretora de Compras Decreto nº 20.867/2020

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná Exercício: 2022 TERMO DE ADITIVO 2º Termo aditivo do contrato nº 232/2021, decorrente de Tomada de Preços nº 3/2021 de Regularização de 06 barragens com projetos (AS-BUILT) existentes no Município de Querência do Norte-PR, localizados na Bacia dos Ribeirões Jurti e da Caveria. -Levantamento Socioeconômico dos usuários do recurso hídrico das áreas ao entorno das represas. -Confecção de 06 (seis) mapas, sendo 01(um) mapa para cada barramento onde esteja identificado o perímetro da barragem, localização de cada usuário e ponto de captação de recursos hídricos, arquivo de PDF, DWG e KML. -Regularização de outorga de direito de uso de Recursos Hídricos de 12 (doze) poços tubulares profundos que foram executados com recursos públicos e que estejam localizados na Bacia do Rio Jurti ou Caveria e sejam imprimeiramente de uso coletivo. Todo o processo de regularização deverá ser realizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais responsáveis. A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa T&C SERVIÇOS GEOAMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.257.061/0001-80, com sede no endereço, - Centro, - neste ato representada por TATIANE APARECIDA CARINHANA, portadora do RG nº 043.811.619-47, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência até 28/12/2022, a pedido da empresa - motivo: processos das Barragens com Portaria de Outorgas Prévia, com aprovação parcial, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Querência do Norte 22 de agosto de 2022. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ:76.973.692/0001-16 CONTRATADA T&C SERVIÇOS GEOAMBIENTAIS LTDA CNPJ:132.570.610-00180 ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL TATIANE APARECIDA CARINHANA REPRESENTANTE LEGAL RG: CPF:043.811.619-47

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná Exercício: 2022 TERMO DE ADITIVO 3º Termo aditivo do contrato nº 232/2021, decorrente de Tomada de Preços nº 03/2021 de Regularização de 06 barragens com projetos (AS-BUILT) existentes no Município de Querência do Norte-PR, localizados na Bacia dos Ribeirões Jurti e da Caveria. -Levantamento Socioeconômico dos usuários do recurso hídrico das áreas ao entorno das represas. -Confecção de 06 (seis) mapas, sendo 01(um) mapa para cada barramento onde esteja identificado o perímetro da barragem, localização de cada usuário e ponto de captação de recursos hídricos, arquivo de PDF, DWG e KML. -Regularização de outorga de direito de uso de Recursos Hídricos de 12 (doze) poços tubulares profundos que foram executados com recursos públicos e que estejam localizados na Bacia do Rio Jurti ou Caveria e sejam imprimeiramente de uso coletivo. Todo o processo de regularização deverá ser realizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais responsáveis. A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa T&C SERVIÇOS GEOAMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.257.061/0001-80, com sede no endereço, - Centro, - neste ato representada por TATIANE APARECIDA CARINHANA, portadora do RG nº 043.811.619-47, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência até 22 de maio de 2023, a pedido da empresa - motivo: processos das Barragens com Portaria de Outorgas Prévia, com aprovação parcial, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Querência do Norte, 09 de dezembro de 2022. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ:76.973.692/0001-16 CONTRATADA T&C SERVIÇOS GEOAMBIENTAIS LTDA CNPJ:132.570.610-00180 ALEX SANDRO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL TATIANE APARECIDA CARINHANA REPRESENTANTE LEGAL RG: CPF:043.811.619-47

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000 - CAPJ 75.380.071/0001-66 "Administração Participativa" 2021 / 2024 2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2022. PREGÃO PRESENCIAL 101/2021. CONTRANTE: MUNICÍPIO DE RONDON. CONTRATADA: OCIMAR SEGUNDO JUNIOR 12081300990. O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA OCIMAR SEGUNDO JUNIOR 12081300990, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1537, CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, RONDON/PR CNPJ Nº. 26.454.408/0001-27, pelo seu representante infra-assinado, o senhor OCIMAR SEGUNDO JUNIOR, residente e domiciliado na RUA DELMIRA COLOMBO TAETI, 28 - CEP: 87800000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmo o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 4.103 de 31/03/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 101/2021, para Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas CICAR/PETI e PROJOVEM da Secretaria de Assistência Social, e para cantina das diversas Secretarias da Administração Municipal, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes: Cláusula Primeira: Objeto O presente termo de aditamento tem por objeto promover o equilíbrio econômico financeiro e ajustar o valor unitário do Lote 20, Item 01, e do lote 33, Item 01 em razão de elevação imprimevel dos custos do produto refletida no mercado, conforme documentação apresentada, de acordo com a cláusula VIII da referida ata. Com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014. O item sofreu um aumento conforme descrito na tabela a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA: Disposições Gerais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo. E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Rondon, 01 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE OCIMAR SEGUNDO JUNIOR 12081300990 CONTRATADA

DE ACORDO E REVISTO POR: DR. THIAGO DE BRITO DORNE OAB-PR. 51447 - ASSESSOR JURÍDICO

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.181

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87900-000

PORTARIA Nº. 164/2022

SUMULA: PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica prorrogado contrato de Trabalho por Tempo Determinado PSS- Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital de n.º 001/2021, do funcionário Público abaixo relacionado:

Funcionário(a)	Cargo/Função	Data Início e Término
OVÍDIO PEIXOTO	MOTORISTA COM HAB. CATEGORIA "C"	28/12/2022 a 26/04/2023

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 08 de dezembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 263/2022

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Flávio Santana Matrícula: 2871 PER.01/04/2020 a 31/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Gláucio Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. Celso Maggioni, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob N.º 517.803.569-00.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob N.º 80.896.194/0001-94, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade de N.º 87152324 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 035.470.069-37.

DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo Nº 72/2019, firmado entre o Município de Planaltina do Paraná e a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, a contar da data de 09 de dezembro de 2022 que tem como objeto a:
Locação, implantação e manutenção de software de gestão pública com treinamento e acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos contabilidade pública, orçamento e execução (ppa, ldo e loa), tesouraria, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tributação municipal, controle de frotas, protocolo e controle de processos web, compras e licitações, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, almoxarifado, sistema de patrimônio, portal transparência e controle interno.

DA MOTIVAÇÃO
Considerando a assinatura do Contrato nº 103/2022 constante do Pregão Eletrônico nº 72/2022 com data de início da execução sendo 25 de novembro de 2022; Considerando tratar-se de serviços para os mesmos fins; Considerando a anuência da empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA anexada ao processo; faz-se necessária a rescisão.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Esta rescisão fundamenta-se no art. 7º da Lei Federal n. 8.666/93, tendo em vista o aceite por parte da Contratada e a conveniência e a oportunidade; além do interesse público, para a Administração.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, será publicado no Diário Oficial do Município de Planaltina do Paraná.

DA QUITAÇÃO
As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito Municipal

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/ME sob N.º 80.896.194/0001-94
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade de N.º 87152324 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 035.470.069-37.

Testemunhas:
Nome/RG: _____ Nome/RG: _____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE FLS Nº _____
Estado do Paraná ASSINATURA:
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2021-PMQN

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 - PMQN
CONTRATO Nº 312/2021
Vencimento 15/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/ME nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.

CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, com sede a Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, CEP: 80.210-000, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba Pr, representada por seu procurador Sr. Cleomar Del Gasperin, inscrito no CPF nº 624.297.369-34, portador do Rg. Nº 4.02.6.980-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo no valor de R\$ 15.925,00 (Quinze Mil, Novecentos e Vinte Cinco Reais), nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. licitada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Quantidade aditada 25%
1	29407	hospedagem com pensão completa em Curitiba para pacientes em tratamento fora de domicílio contemplando: fornecimento de três refeições diárias de boa qualidade (café da manhã, almoço e jantar); hospedagem em quartos coletivos com alas separadas (maculino e feminino) limpos e higienizados, transporte diário (ida e volta das 06 as 20 hrs) do local da hospedagem aos hospitais e clínicas, conforme a necessidade e sem ônus para o paciente, em veículos adaptados a portadores de necessidades especiais (com elevador para cadeirante)	UNID	700	91,00	63.700,00	175

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 06 de Dezembro de 2022

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Cleomar Del Gasperin
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
C.P.F. _____ C.P.F. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 264/2022

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Cicero Godoy Barbosa Matrícula: 1163 PER.28/02/2017 a 27/02/2018
2. Diogo Luiz Maleski Matrícula: 2939 PER.12/04/2021 a 11/04/2022
3. Elton Henrique Nalin Matrícula: 2776 PER.01/08/2020 a 31/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 265/2022

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares aos servidores da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Alida Mara Silva De Oliveira Bizo Matrícula: 2894 PER. 10/04/2021 – 09/04/2022
2. Ana Leandro Farias De Souza Matrícula: 2700 PER. 10/07/2021 – 09/07/2022
3. Aparecida De Fatima De Souza Lemos Matrícula: 1619 PER. 01/12/2020 – 30/11/2021
4. Fernando Roberto Souza Pigoos Matrícula: 2870 PER. 01/04/2021 – 31/03/2022
5. Francimar Afonso De Carvalho Matrícula: 2552 PER. 01/09/2020 – 31/08/2021
6. Jairo Ricardo Lopes Ferreira Matrícula: 2874 PER. 01/04/2021 – 31/03/2022
7. Marcia Michele Dos Santos Leal Matrícula: 2945 PER. 01/10/2021 – 30/09/2022
8. Maria De Lourdes Da Silva Fonseca Matrícula: 2744 PER. 01/04/2021 – 31/03/2022
9. Roseneide Tomazete Matrícula: 2747 PER. 20/08/2021 – 19/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 261/2022

Súmula: Faz designação de Servidor.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor da municipalidade **ODAMIR JOSE APARECIDO PERIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF- 034.006.739-00, cargo de Motorista, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1º, continuará percebendo os vencimentos atuais e passará a receber a gratificação por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva (GTIDE) enquanto for lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planalindoparana@pref.gov.br

PORTARIA Nº. 265/2022

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares aos servidores da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Alida Mara Silva De Oliveira Bizo Matrícula: 2894 PER. 10/04/2021 – 09/04/2022
2. Ana Leandro Farias De Souza Matrícula: 2700 PER. 10/07/2021 – 09/07/2022
3. Aparecida De Fatima De Souza Lemos Matrícula: 1619 PER. 01/12/2020 – 30/11/2021
4. Fernando Roberto Souza Pigoos Matrícula: 2870 PER. 01/04/2021 – 31/03/2022
5. Francimar Afonso De Carvalho Matrícula: 2552 PER. 01/09/2020 – 31/08/2021
6. Jairo Ricardo Lopes Ferreira Matrícula: 2874 PER. 01/04/2021 – 31/03/2022
7. Marcia Michele Dos Santos Leal Matrícula: 2945 PER. 01/10/2021 – 30/09/2022
8. Maria De Lourdes Da Silva Fonseca Matrícula: 2744 PER. 01/04/2021 – 31/03/2022
9. Roseneide Tomazete Matrícula: 2747 PER. 20/08/2021 – 19/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE FLS Nº _____
Estado do Paraná ASSINATURA:
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2021-PMQN

PROCESSO ADM. Nº 170/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022
CONTRATO Nº 310/2022

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/ME sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa YAMADESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 22.087.311/0001-72, ROD.BR277, 540 - CEP: 83607312 - bairro: RONDINHA, Campo Largo/PR, denominada contratada.

DO OBJETO
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É Aquisição de peças genuínas e assistência especializada para manutenção preventiva e corretiva da motoniveladora XCMG GR1803r br chassis XUG01803EHPB00122, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38830	Peças genuínas para manutenção motoniveladora XCMG GR 1803Rr chassi XUG01803EHPB00122	UNID	1	100.000,00	100.000,00	XCMG
2	38831	Assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva motoniveladora XCMG GR1803Rr chassi XUG1803EHPB00122	HORA	136	R\$ 295,00	40.120,00	XCMG
						TOTAL:	140.120,00

VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 140.120,00 (Cento e Quarenta Mil, Cento e Vinte Reais), fixo e irrevogável.

FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Paraná, 05 de dezembro de 2022.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

CLEISON JUNIOR TURECK contratada

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/ME: _____ CPF/ME: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalindoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 262/2022

Súmula: Faz designação de Servidor.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor da municipalidade **VALDENIR RIBEIRO NIZA**, brasileiro, casado, inscrito no 039.306.159-08, cargo de Motorista, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1º, continuará percebendo os vencimentos atuais, porém deixará de receber a gratificação por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva (GTIDE) por não estar lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE FLS Nº _____
Estado do Paraná ASSINATURA:
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2021-PMQN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 313/2022
VENCIMENTO 09/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44-3462.1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandro@pref@querenciadonorte.pr.gov.br

CONTRATADA: PROF. RODRIGO MORAES LTDA
CNPJ: 39.583.744/0001-11
ENDEREÇO: Rua Adolfo Alves Ferreira, 230, apto 704 A, Vila Marumbi
CIDADE: - Maringá - Paraná
CEP: 87.005.250
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Mendonça de Moraes
CPF: 037.317.529-99 | RG: 7.130.601-1 SEP/PR
TELEFONE: (41) 988532613
E-MAIL: rodrigo@rodrigomoraes.pro.br

DO OBJETO
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38832	MENTORIA ESPECIALIZADA AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO TEMA ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS	UNID	1	R\$ 7.272,00	7.272,00	
						TOTAL:	7.272,00

DO PREGÃO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais) e o presente CONTRATO não prevê atualização de valores, por período de 06 meses.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1. O atendimento deverá ser realizado no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, após a solicitação do setor de RH, no local indicado e planejado para os atendimentos, conforme estabelecido entre as partes RH/Empresa.

4.5. O contrato a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, e o vencedor do certame, terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

DA SUCESSÃO E DO FORO
19.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Querência do Norte, 09 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATANTE

PROF. RODRIGO MORAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE FLS Nº _____
Estado do Paraná ASSINATURA:
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87900-000

PORTARIA Nº. 163/2022

SUMULA: PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica prorrogado contrato de Trabalho por Tempo Determinado PSS- Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital de n.º 001/2021, do funcionário Público abaixo relacionado:

Funcionário(a)	Cargo/Função	Data Início e Término
JULIO CEZAR PANISSO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA II	27/12/2022 a 25/04/2023

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 08 de dezembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Pág. 1 / 1
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão 148/2022
Para Compras e Outros Serviços
Processo Administrativo: 372/2022

José Carlos Pereira, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 43/2022.

Homólogo e Adjudicatário

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº 148/2022, o participante:

FABIO TEM DE TUDO COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	
1	BALAS MASTIGÁVEIS, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS COLORIDAS E AROMATIZADAS ARTIFICIALMENTE PACOTE COM MÍNIMO 600 GRAMAS.	PACOTE	Propria	3.333	7,43	24.830,89	
						Total do Fornecedor:	24.830,89

Paraisópolis do Norte, 7 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Prefeito em Exercício
CPF: 804.971.879-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

Inexigibilidade nº 10/2022.
Processo Licitatório nº 82/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, CELSO MAGGIONI, no uso de suas atribuições legais.

DEVIDO, a indisponibilidade de local adequado para realização do evento, e também a possível transferência para nova data do evento a ser realizado no ano de 2023.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a INEXIGIBILIDADE DE Licitação nº 10/2022 processo licitatório nº 82/2022 visto não ter sido realizada a formalização contratual sendo somente formalizada a ratificação do processo, tratando-se do objeto: Conatação da Federação Paranaense de Motociclismo para realização de uma etapa do Campeonato Paranaense de Motocross em Planaltina do Paraná.

Planaltina do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE FLS Nº _____
Estado do Paraná ASSINATURA:
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.167/2022
Pregão Eletrônico Nº.84/2022
CONTRATO Nº 311/2022
VENCIMENTO 08/12/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA FOLMAG MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GRADES NIVELADORAS nova com controle remoto, engate hidráulico, discos 32x22x4,5, regulável, espaçamento mínimo entre discos 1700 mm, discos cortantes, mancais a óleo, roderio c/pneus, espaçamento mínimo entre discos 1700 mm, discos cortantes, mancais a óleo, roderio c/pneus, CONVÊNIO MAPA 926027/2022.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/ME nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e do outro FOLMAG MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.460.620/0001-20, Rua RDC SC 445, 0 - CEP: 88840000 - bairro: SANTA LUÍZA, Urussanga/SC, neste ato representado por procurador Sr. BONACIR FOLCHINI, brasileiro, portador do RG nº 3015041 SSP/SC e CPF 862.920.489-34, residente e domiciliado em Urussanga (SC), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico Nº 84/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é aquisição de 02 (DUAS) GRADES NIVELADORAS nova com controle remoto, engate hidráulico, discos 32x22x4,5, regulável, espaçamento mínimo entre discos 1700 mm, discos cortantes, mancais a óleo, roderio c/pneus, CONVÊNIO MAPA 926027/2022

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38823	GRADE NIVELADORA nova com controle remoto, engate hidráulico, discos 32x22x4,5, regulável, espaçamento mínimo entre discos 1700 mm, discos cortantes, mancais a óleo, roderio c/pneus	UNID	2	R\$ 32.950,00	65.900,00	propria
						TOTAL:	65.900,00

DO PREGÃO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), e o presente contrato

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.181

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Secretaria Municipal de Educação
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2022, o resultado preliminar para provimento do cargo de **Atendentes de Educação Infantil, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor do Ensino Fundamental Nível I, da Secretaria Municipal da Educação.**

Cargo: Atendentes da Educação Infantil – Classificação Geral

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1- Rosimeire Aparecido Virgilio Muriano	1º
2- Nayara de Carvalho Scharf	2º
3- Jaqueline Trindade Pereira	3º
4- Edina Natalia Stolaric Mian	4º
5- Patricia Keli Melo Marafon	5º
6- Vilma Correia de Mattos Conelheiro	6º
7- Claudenice Abel da Cruz	7º
8- Kethy Casagrande Marafon	8º
9- Kelly Cristina Garcia Margonar	9º
10- Natany Sanches Guerreiro	10º
11- Emilia Elizabeth Furlan	11º
12- Cleuza Tirapelle Rolim	12º
13- Laiza Alexia Soares da Cruz	13º
14- Jordane Conceição dos Santos	14º
15- Cristiane Maria Bueno	15º
16- Leila Fernanda do Amaral Luzia	16º
17- Aline dos Santos Arantes Dantas	17º
18- Aparecida Alves Trindade Pereira	18º
19- Paulo Gustavo Soares de Souza	19º
20- Flávia Fernanda Lima	20º
21- Caroline Siqueira Peres	20º

Cargo: Atendentes da Educação Infantil – Afrodscendente

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1- Vilma Correia de Mattos Conelheiro	1º

Cargo: Professo da Educação Especial – Classificação Geral

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1- Ângela Aparecida Furlan de Souza	1º
2- Vilma Correia de Mattos Conelheiro	2º
3- Kelly Cristina Margonar	3º
4- Jordane Conceição dos Santos	4º

Cargo: Professo da Educação Especial – Afrodscendente

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1- Vilma Correia de Mattos Conelheiro	1º

Cargo: Professo da Educação Física – Classificação Geral

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1- Valdeir Ramalho Tavares	1º

Cargo: Professor do Ensino Fundamental I – Classificação Geral

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1- Claudete Abel da Cruz Colombo	1º
2- Ângela Aparecida Furlan de Souza	2º
3- Juliana Teixeira Brambilla	3º
4- Cleuza Tirapelle Rolim	3º
5- Claudenice Abel da Cruz	4º
6- Vilma Correia de Mattos Conelheiro	5º
7- Patricia Keli Me Marafon	6º
8- Kethy Casagrande Marafon	7º
9- Kelly Cristina Garcia Margonar	8º
10- Jaqueline Trindade Pereira	9º
11- Ana Claudia Pereira Ferracioli	10º
12- Natany Sanches Guerreiro	11º
13- Edina Natalia Stolaric Mian	12º
14- Laiza Alexia Soares da Cruz	13º
15- Jordane Conceição dos Santos	14º
16- Roseli Aparecida de Oliveira Gonzales	15º
17- Leila Fernanda do Amaral Luzia	16º
18- Caroline Siqueira Peres	17º

Cargo: Ensino Fundamental I – Afrodscendente

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1- Vilma Correia de Mattos Conelheiro	1º

E para que todos tenham conhecimento, o presente resultado será publicado no Jornal Diário do Noroeste, órgão oficial do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

Nova Aliança do Ivaí-PR, 10 de dezembro de 2022.

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 808, CNPJ 76.338.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0344 445-1241
E-mail: pmcaiu@ui.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

DECRETO Nº 5330/2022
09 de dezembro de 2022

Revoga o Decreto 5.049 / 2021, a partir de 01/01/2023.

Dispõe sobre a renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Lei Municipal 2.536/2021, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 /2020, com início de vigência em 01/01/2023 com término em 31/12/2026.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o contido nas Leis Municipais nº 2.222/2014, alterada pela Lei Municipal n.º 2.536/2021.

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, segundo o disposto nas Leis Municipais nº 1.476/2007 e nº 1.542/2007, e Lei Municipal n.º 2.536/2021, fica constituído na seguinte forma:

a) DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares: José Santiago e Maria Marfiza Zanueli
Suplentes: Maria Aparecida Ferreira da Silva Sena e Tânia Aparecida Zanueli Arneiro

b) UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Guilherme Arcaño Cardoso
Suplente: Mislene Rosa Lino dos Santos

c) UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Leila Gisela Santos Silva
Suplente: Fátima Aparecida dos Santos Paz França

d) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Emanuel Mataroli de Godoy
Suplente: Vanderléia Teles de Menezes Arneiro

e) DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares: Nádia Caroline Malagutti e Daliane Cristine Messias Bezerra de Araújo
Suplentes: Gislaine Marcos Passos Gonçalves e Érica Regina Zanueli Aiolfi

f) DOIS REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares: Everton Antônio de Oliveira e Maria de Lourdes da Conceição Silva
Suplentes: Maria Madalena da Silva e Antônio Beneditos Freitas

g) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Camila Rodrigues da Costa
Suplente: Magda Rosângela Pedrazzoli

h) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Márcia Rodrigues da Costa
Suplente: Isabela dos Santos Luna

i) DOIS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares: Gildete Amaral de Jesus e Âgueda Goret Barbão Negrini
Suplentes: Maurício Luiz Vituri e Regina Aparecida Garcia Zanueli

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir de 01/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022 – REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 22 de dezembro de 2022, às 08:30 horas em sua sede, situada à Av. Paraná, 155, licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com prioridade de contratação para empresas regionais, na modalidade PREGÃO Nº 107/2022 - RP, do tipo "Menor Preço Global", na forma presencial. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de tapeçaria automotiva e predial, com fornecimento total de materiais, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. Valor Total Global: R\$ 75.639,11. Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: licita@rondon.pr.gov.br

Rondon - Pr., 09 de dezembro de 2022.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 289/2022 – ID 2191/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
CNPJ/MF: 21.496.430/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIPIA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/12/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal nº 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico nº 075/2022.

1. **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 075/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002, Contratação de Empresa Especializada para execução de Curso de Formação para os Conselheiros Tutelares na operacionalização do SIPIA, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica **ADJUDICADA**, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 075/2022, à Empresa: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF: 21.496.430/0001-16, localizada na Avenida Capitão Índio Bandeirante - 281, Centro, na cidade de Campo Mourão-PR, perfazendo o valor global de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 09 de Dezembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Taperara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3451-0000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.pr.gov.br ou compras@paraisodonorte.pr.gov.br ou licita@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3998/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022 - ID 425

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR),
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: MARCIO ROGERIO SEMENSATTO GOUVEA
CNPJ: 25.256.519/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, montagem e desmontagem de decoração natalina conforme Termo de Referência.
VALOR: R\$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.2063.333.90.39.23.00
VIGÊNCIA: 09/12/2022 a 08/02/2023.

Paraiso do Norte, 09 de dezembro de 2022.

Município de Paraiso do Norte
CONTRATANTE
José Carlos Pereira

Marcio Rogério Semensatto Gouvea
CONTRATADA
Marcio Rogério Semensatto Gouvea

Gestor:
Rosana Pereira da Cruz
Diretora do Departamento de Cultura

Testemunha:
Rodrigo dos Santos Cunha
CPF 074.806.999-21

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAÍRA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: secretaria@camaramirador.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR-PR SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao artigo 48, parágrafo único da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e demais normas CONVOCA os Senhores Vereadores e convida as autoridades constituídas e toda a população a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 041/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual, Súmula: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". A ser realizada no Plenário desta Casa Legislativa no dia 12 de Dezembro de 2022, às 19h20min horas.

Mirador - Paraná, 09 de Dezembro de 2022.

SEBASTIÃO PINHEIRO ZANZARINI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Gilcino Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 001 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
CNPJ: 75.401.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 286-2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$- 5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 225/2021, de 18.11.2021, (LEI DE ORÇAMENTO), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
12	Educação	
122	Administração Geral	
2020	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1008	FUNDEF/FUNDEB 40%	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
551	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	220,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002	DEPARTAMENTO HOSPITALAR	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL N. SRA. DAS GRAÇAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
287	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	3.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária.	
2035	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	Saúde - Receltas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
345	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	2.000,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	5.220,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02	PREFEITO MUNICIPAL	
02.001	PREFEITO MUNICIPAL	
04	Administração	
122	Administração Geral	
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
7.	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
12	Educação	
367	Educação Especial	
2019	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A APAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1008	FUNDEF/FUNDEB 40%	
3.1.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
131	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	220,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	5.220,00

Art. 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Celso Maggioni
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Pioneiro Primo Rossato, nº 402, Centro, CEP 87730-000

Edital de Homologação e Ratificação de Dispensa de Licitação

Procedimento Administrativo n.º 33/2022 Processo Licitação n.º 32/2022 / Solicitação n.º 32/2022

OBJETO: Aquisição equipamento de ar condicionado, serviços de instalação elétrica e fornecimento de materiais para instalação conforme especificações técnicas nas dependências da Câmara Municipal.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú
CNPJ/MF n.º 01.589.918/0001-80

CONTRATADA: E.A.G. PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 47.519.370/0001-01, com sede na cidade de Paranavai - PR, na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 3933, sala 03, Jardim São Jorge, CEP 87.711-000, endereço eletrônico refinor.pva@gmail.com.

LEGALIDADE: Dispensa fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso II, do art. 34, da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007.

PRAZO VIGÊNCIA: 30 dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

FORMA PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado após emissão de nota fiscal respectiva à entrega dos produtos adquiridos, mediante emissão de autorização de empenho e pagamento, por meio de transação bancária em conta bancária de titularidade da contratada.

DOTAÇÕES: Órgão 01 - Legislativo Municipal; Unidade 01.01 - Câmara Municipal; Projeto atividade 1.001; Funcional 01.031.0001.2.012 Equipamentos e Material Permanente 12 Categoria Econômica 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.52.34.00.00.00 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, constatou que a empresa E.A.G. PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 47.519.370/0001-01, com sede na cidade de Paranavai - PR, na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 3933, sala 03, Jardim São Jorge, CEP 87.711-000, endereço eletrônico refinor.pva@gmail.com, detém os melhores preços e condições, consideradas as pesquisas de mercado realizada pela comissão de licitações, para os interesses desta Edilidade.

RATIFICAÇÃO: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Presidência da Casa e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, pelas condições fixadas neste edital, torna público que contratará, por dispensa de licitação, com amparo no art. 24, II, da Lei 8.666/93 c/c art. 34, II, da Lei Estadual (PR) n.º 15.608/2007, a empresa supra indicada, nos exatos termos que aqui constam.

Santo Antônio do Caiú - PR, 8 de dezembro de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Av. Paraná, 155-Centro-Rondon/PR
Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5997/2022
SÚMULA: ESTABELECE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso funcional do dia 22 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, nas repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º - Nos serviços relativos à limpeza urbana poderá haver escala de trabalho a ser organizada pela respectiva chefia imediata, desde que resguardado número de servidores suficientes para garantir a eficiência na prestação do referido serviço.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, em razão da essencialidade do serviço, durante o período de recesso permanecerá com atendimento normal.

Parágrafo único. Nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023 o atendimento na Secretaria Municipal de Saúde iniciará a partir das 13h00min.

Art. 4º - Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverá ser seguido o calendário escolar, bem como o regime de férias estabelecido pela Secretaria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.181

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
 Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
 Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaluia.pr.gov.br
 E-mail prefeitura@saojoaodocaluia.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

DECRETO Nº 5.331
 De 07 de dezembro de 2022.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.593/21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICAÇÃO 31/12/2021

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$593.900,00 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2022.

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.04.122.0009.2.026	Administração Geral do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(118)	Recursos Ordinários (Livres)	5.608,00
Fonte 300000.01.07.00.00(812)	Recursos Ordinários - (Livres)	10.862,00
04.001.17.512.0016.2.039	Coleta de Lixo e Limpeza Domiciliar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(170)	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0019.2.059	Escola Maria Cernaki - Recursos do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100.101.02.01.00.00(271)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	90.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100.101.02.01.00.00(273)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	10.000,00
05.003	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.0019.2.061	Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100.101.02.01.00.00(311)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100.101.02.01.00.00(312)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	8.000,00
05.003.12.365.0019.2.138	Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100.101.02.01.00.00(380)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	60.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100.101.02.01.00.00(382)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	10.000,00
05.003.12.365.0019.2.139	Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - Pré-Escolar (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100.101.02.01.00.00(390)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	20.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100.101.02.01.00.00(392)	Fundeb 60%/mínimo de 70% - inciso XI dos art. 212-A da CF.	10.000,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.080	Manutenção da Clínica da Mulher	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 1003003.01.02.00.00(481)	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
07.001.10.301.0022.2.081	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 1003003.01.02.00.00(489)	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 1003003.01.02.00.00(506)	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00
07.001.10.302.0022.2.088	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 1003003.01.02.00.00(549)	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 1003003.01.02.00.00(550)	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 1003003.01.02.00.00(553)	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08.244.0023.2.090	Administração Geral do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00(637)	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.001.08.244.0023.2.091	Programa de Atenção Integral às Famílias	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(655)	Recursos Ordinários (Livres)	9.995,00
Fonte 300000.01.07.00.00(857)	Recursos Ordinários (Livres)	1.595,00
08.002.08.243.0023.6.098	Atividades do CRAS - Direcionamento à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(704)	Recursos Ordinários (Livres)	7.840,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		593.900,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante cancelamentos, superávit financeiro e excesso de arrecadação das seguintes fontes:

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.04.122.0009.2.026	Administração Geral do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 300000.01.07.00.00(788)	Recursos Ordinários - (Livres)	2.862,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(114)	Recursos Ordinários (Livres)	2.320,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 100000.01.07.00.00(116)	Recursos Ordinários (Livres)	2.293,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(117)	Recursos Ordinários (Livres)	995,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Fonte 300000.01.07.00.00(1013)	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
04.001.17.512.0016.2.039	Coleta de Lixo e Limpeza Domiciliar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(164)	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00(166)	Recursos Ordinários - (Livres)	5.000,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08.244.0023.2.090	Administração Geral do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte 300000.01.07.00.00(636)	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Fonte 300000.01.07.00.00(638)	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
08.001.08.244.0023.2.091	Programa de Atenção Integral às Famílias	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante cancelamentos, superávit financeiro e excesso de arrecadação das seguintes fontes:

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.04.122.0009.2.026	Administração Geral do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 300000.01.07.00.00(788)	Recursos Ordinários - (Livres)	2.862,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(114)	Recursos Ordinários (Livres)	2.320,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte 100000.01.07.00.00(116)	Recursos Ordinários (Livres)	2.293,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(117)	Recursos Ordinários (Livres)	995,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Fonte 300000.01.07.00.00(1013)	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
04.001.17.512.0016.2.039	Coleta de Lixo e Limpeza Domiciliar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(164)	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00(166)	Recursos Ordinários - (Livres)	5.000,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08.244.0023.2.090	Administração Geral do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte 300000.01.07.00.00(636)	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Fonte 300000.01.07.00.00(638)	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
08.001.08.244.0023.2.091	Programa de Atenção Integral às Famílias	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Fonte 100000.01.07.00.00(641)	Recursos Ordinários - (Livres)	995,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(643)	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 300000.01.07.00.00(645)	Recursos Ordinários - (Livres)	600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte 300000.01.07.00.00(653)	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.002.08.243.0023.6.098	Atividades do CRAS - Direcionamento à Criança e ao Adolescente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00(693)	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00(701)	Recursos Ordinários - (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 100000.01.07.00.00(696)	Recursos Ordinários - (Livres)	1.840,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 100000.01.07.00.00(701)	Recursos Ordinários (Livres)	1.170,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte 100000.01.07.00.00(702)	Recursos Ordinários (Livres)	3.480,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		65.900,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	VALOR
DESCRIÇÃO DA RECEITA	
Arrecadação nas alíneas de Receitas na fonte 101	218.000,00
Arrecadação nas alíneas de Receitas na fonte 303	310.000,00
TOTAL GERAL DO EXCESSO	528.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO	593.900,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
 Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
 Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaluia.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná
 E-mail prefeitura@saojoaodocaluia.pr.gov.br

CÁLCULO ESPECÍFICO PARA A ARRECADAÇÃO DO FUNDEB - 1.7.5.1.50.0.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECEBIMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO.

ARRECADAÇÃO ANUAL PREVISTA NA LOA DE 2022 (fontes 101 e 102) **4.200.000,00**

ANEXO I - DECRETO 5.331-2022

1. ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2021	ARREC. MENSAL
JANEIRO	415.270,35
FEVEREIRO	338.254,08
MARÇO	364.188,78
ABRIL	289.733,52
MAIO	226.981,23
JUNHO	345.488,31
JULHO	281.427,12
AGOSTO	302.119,09
SETEMBRO	350.996,48
OUTUBRO	333.406,30
NOVEMBRO	335.941,52
TOTAL ARRECADADO NO 1º PERÍODO DE 2021	3.583.806,78

2. ARRECADADO NO 2º PERÍODO DE 2021	ARREC. MENSAL
DEZEMBRO	439.450,69
TOTAL ARRECADADO NO 2º PERÍODO DE 2021	439.450,69

3. ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022	ARREC. MENSAL
JANEIRO	486.766,39
FEVEREIRO	398.234,06
MARÇO	443.210,31
ABRIL	406.291,17
MAIO	425.017,33
JUNHO	369.017,72
JULHO	357.116,81
AGOSTO	387.793,64
SETEMBRO	339.301,48
OUTUBRO	347.516,95
NOVEMBRO	341.451,32
TOTAL ARRECADADO NO 1º PERÍODO DE 2022	4.301.711,18

4. CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)			
T I =	ARR DO 1º PER 2022	X	100
	ARR DO 1º PER 2021		%
T I =	4.301.711,18	X	100
	3.583.806,78		120,03

5. CÁLCULO DA PROVÁVEL ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO DE 2022				
ARR 2º P 2021	=	ARR 2º P 2021	X	T I
P.A.2º P 2022	=	439.450,69	X	527.480,99
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO DE 2022 =				527.480,99

6. CÁLCULO DA PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022			
01	ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022		4.301.711,18
02	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO 2022		527.480,99
03	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022		4.829.192,17
04	DEDUZIR		
05	ARRECADAÇÃO PREVISTA NA LOA DE 2022		4.200.000,00
06	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2022		629.192,17
06	DEDUZIR		
07	CRÉDITOS ADICIONAIS JÁ ABERTOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (fontes 101 e 102)		42.000,00
08	Crédito Adicional Decreto nº 5273-2022		42.000,00
09	Crédito Adicional Decreto nº 5296-2022		347.000,00
10	DEDUZIR		
11	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL (05 - 06)		240.192,17

SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

STEFAN TOMÉ PAUKA
 PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA REGINA FERREIRA
 CONTADORA CRC-PR

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS DA SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO I - DECRETO Nº 5.331-2022

Fonte 303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

|--|